

Protocolo de Colaboração

Programa de Bolsas de Estudo BONDALTI / Fundação Amélia de Mello

Entre

Fundação Amélia da Silva de Mello, com sede na Avenida 24 de Julho, n.º 24, 1200-480 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 500730806, neste ato representada pelo Presidente Vasco Maria Guimarães José de Mello e pelo Vice-Presidente Manuel Alfredo da Cunha José de Mello, com poderes para o ato, doravante abreviadamente designada por FAM;

e

BONDALTI CHEMICALS, S.A., com sede na Rua do Amoníaco Português, 10, Quinta da Indústria, Beduido, 3860-680 ESTARREJA, Pessoa Coletiva 500 832 234, neste ato representada pelos Administradores João Maria Guimarães José de Mello e André Cabral Côrte-Real de Albuquerque, com poderes legais e de representação. doravante abreviadamente designada por BONDALTI

e

O Instituto Superior Técnico, adiante designado por Técnico, com o NIPC 501507930, dotado de autonomia administrativa, sito na Avenida Rovisco Pais em Lisboa, representada pelo Professor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço, na qualidade de Presidente.

Preâmbulo

A FAM e a BONDALTI desejam contribuir, no âmbito da sua ação de responsabilidade social, para a promoção da igualdade de oportunidades no ensino superior, ao abrigo da política de apoios que se concedem e indicados no Anexo I ao presente documento.

Os dados disponíveis revelam que muitos alunos se encontram impedidos de frequentar o ensino superior ou o abandonam, não obstante o seu mérito académico, por insuficiência de meios económicos;

A FAM e a BONDALTI reconhecem o Técnico como uma instituição de ensino superior prestigiada que mantém elevados padrões éticos e de qualidade no ensino que ministra;

O Técnico comunga dos objetivos da FAM e da BONDALTI no sentido de promover a igualdade de oportunidades e a justiça social.

Ambas as Partes celebram o presente Protocolo (adiante o "Protocolo"), que se regerá pelos considerandos supra e pelas seguintes cláusulas:

Protocolo de Colaboração

Programa de Bolsas de Estudo BONDALTI / Fundação Amélia de Mello

Cláusula Primeira

Objeto e Âmbito

O presente Protocolo visa regular a colaboração das duas instituições para a implementação do Programa de Bolsas de Estudo BONDALTI / Fundação Amélia de Mello dirigido a estudantes que frequentem licenciaturas, mestrados ou mestrado integrado oferecidos pelo Técnico.

A atribuição das bolsas rege-se pelo Regulamento anexo ao presente Protocolo e que dele faz parte integrante (Anexo I).

A FAM e a BONDALTI viabilizarão, pela concessão de donativos ao Técnico, a atribuição de Bolsas de Estudo, válidas pelo período de 3 anos para a licenciatura, ou 1º ciclo de mestrado integrado, ou 2 anos para o mestrado, sem prejuízo da sua suspensão ou revogação caso o aluno não mantenha as condições exigidas para a sua atribuição e manutenção, nos termos do regulamento em anexo ao presente protocolo, que dele faz parte integrante.

As Bolsas serão distribuídas pelos cursos em função dos candidatos e sem obrigatoriedade de atribuição de uma bolsa por cada curso diferente ou ano, caso nenhum aluno reúna, nesse ano, os requisitos necessários para a atribuição da Bolsa.

Cláusula Segunda

Finalidade

O programa de bolsas previsto pelo presente Protocolo possui os seguintes objetivos:

- 1) Participar a formação de estudantes com desempenho académico relevante e, simultaneamente, com dificuldades financeiras, de acordo com as condições referidas no regulamento em anexo ao presente protocolo, que dele faz parte integrante;
- 2) Contribuir para diminuir a taxa de abandono escolar no ensino superior por motivos de insuficiência económica;
- 3) Fomentar a igualdade de oportunidades.

Protocolo de Colaboração

Programa de Bolsas de Estudo BONDALTI / Fundação Amélia de Mello

Cláusula Terceira

Comissão de Acompanhamento

Este Protocolo será promovido e gerido por uma comissão, adiante designada por CA - Comissão de Acompanhamento do Programa de Bolsas de Estudo e que é composta pelos seguintes membros:

- 1) Presidente do Técnico (ou quem este designar);
- 2) Responsável pelo Núcleo de Desenvolvimento Académico (NDA) do Técnico, como Gestor deste Protocolo;
- 3) Por parte da FAM, o Secretário-geral, Dr. Jorge Quintas.

Cláusula Quarta

Obrigações entre as partes

A FAM compromete-se a:

- 1) Fazer em cada ano de validade do protocolo um donativo ao Técnico no montante total correspondente às Bolsas de Estudo aprovadas nesse ano, e pelo período de vigência previsto para cada bolsa, num total de 18.000€/ano (dezoito mil euros).

O Técnico, através da CA, compromete-se a:

- 1) Gerir todo o processo referente ao Programa de Bolsas de Estudo Programa de Bolsas de Estudo FAM/BONDALTI, desde a divulgação, receção de candidaturas, pré-seleção, seleção dos candidatos, informação aos mesmos e à FAM/BONDALTI, assinatura do Contrato de Bolseiro, pagamento das Bolsas e acompanhamento dos bolseiros, de acordo com as condições definidas neste Protocolo e no Regulamento do respetivo ano letivo;
- 2) Entregar à FAM/BONDALTI um relatório, após o final de cada ano letivo, relativo ao desempenho académico dos bolseiros e à execução financeira das Bolsas pagas;
- 3) Devolver à FAM/BONDALTI o valor entregue e não atribuído a qualquer estudante, nos termos do Regulamento de Bolsas de Estudo;
- 4) Emitir, ao cuidado da FAM o documento de quitação válido de acordo com o Estatuto de Benefícios Fiscais relativos ao mecenato;
- 5) Praticar os atos impostos pela administração fiscal para que o presente donativo possa ser enquadrado no Estatuto de Benefícios Fiscais relativos ao mecenato.

Protocolo de Colaboração
Programa de Bolsas de Estudo BONDALTI / Fundação Amélia de Mello

Cláusula Quinta
Alterações e Omissões

- 1) Alterações ao presente Protocolo serão válidas se reduzidas a escrito e assinadas pelas partes, com menção expressa das cláusulas eliminadas, alteradas ou aditadas.
- 2) As omissões ao presente Protocolo serão apreciadas e decididas em conjunto pelos signatários de ambas as partes.

Cláusula Sexta
Validade

- 1) O presente Protocolo tem efeitos retroativos a 1 de outubro de 2022, inicia a sua vigência na data da respetiva assinatura e é válido por 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado, por acordo escrito das partes, por uma ou mais vezes.
- 2) Sem prejuízo do disposto no número anterior, qualquer das partes poderá pôr termo ao presente Protocolo anualmente, com efeitos em 31 de julho de cada ano e a partir de 30 de julho de 2023, inclusive, desde que comunique essa sua intenção com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias sobre o termo do período anual em curso.
- 3) O presente protocolo poderá ser resolvido, com efeitos imediatos, por qualquer uma das Partes, caso se verifique o seu incumprimento definitivo por uma das outras Partes.
- 4) Em cada ano de vigência do protocolo as Partes deverão negociar um novo Regulamento de Bolsas de Estudo. Caso não cheguem a acordo sobre as alterações a efetuar, manter-se-á em vigor o Regulamento anterior, podendo, qualquer uma das Partes terminar, de imediato, o Protocolo.

Cláusula Sétima
Mecenato

As Partes entendem que nenhum dos compromissos assumidos no presente Protocolo assume a natureza de contrapartida, nomeadamente, por os assumirem como compromissos de carácter genérico e não como corresponsivo patrimonial do donativo.

Protocolo de Colaboração
Programa de Bolsas de Estudo BONDALTI / Fundação Amélia de Mello

Cláusula Oitava

Denúncia e revogação

- 1) O presente Protocolo pode ser denunciado a todo o tempo, por qualquer das partes, mediante carta registada com aviso de receção expedida à outra com a antecedência mínima de 30 (trinta dias) sobre a data em que se pretende fazer valer os seus efeitos.
- 2) A revogação por acordo das Partes pode ter lugar a todo o tempo e produzir efeitos imediatos, devendo constar de documento redigido para o efeito.
- 3) A denúncia e revogação do presente protocolo prevista nos números anteriores desta cláusula não prejudica o cumprimento integral de contratos de bolsa anteriormente celebrados pelo Técnico em especial a possibilidade de renovação das bolsas de estudo contratualizadas se reunidos os requisitos previsto pelo art.º 13 do regulamento em anexo a este protocolo. Verificando-se a renovação de uma bolsa de estudo já contratualizada, a FAM e a BONDALTI concederão ao Técnico os donativos que permitam manutenção do processamento dessa bolsa de estudo até o final do respetivo contrato de bolsa.

Feito em duplicado, um original para cada uma das partes signatárias.

Lisboa, 31 de janeiro de 2023

TÉCNICO



Rogério Anacleto Cordeiro Colaço
(Presidente)

Protocolo de Colaboração
Programa de Bolsas de Estudo BONDALTI / Fundação Amélia de Mello

FUNDAÇÃO AMÉLIA DE MELLO

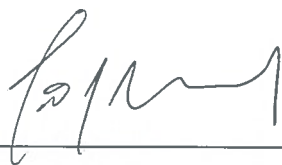


Vasco Maria Guimarães José de Mello
(Presidente)



Manuel Alfredo da Cunha José de Mello
(Vice-Presidente)

BONDALTI



João Maria Guimarães José de Mello
(Administrador)



André Cabral Côrte-Real de Albuquerque
(Administrador)

Handwritten signature

Handwritten signature
VJ1

Protocolo de Colaboração
Programa de Bolsas de Estudo BONDALTI / Fundação Amélia de Mello

ANEXO II

Anos	Bolsas
Ano 1 - 2023	18.000,00 €
Ano 2 - 2024	18.000,00 €
Ano 3 -2025	18.000,00 €
Ano 4 - 2026	18.000,00 €
Total 4 anos	72.000,00 €

Handwritten mark